

Resolução nº 03 de 18 de novembro de 2021.

Fica instituído a nível municipal para o Sistema de Ensino de Santa Cruz do Sul a “Busca Ativa” e seus devidos procedimentos e encaminhamentos

INTRODUÇÃO

O Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – CME/SCS, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 8.411, de 07 de abril de 2020, com base nas normativas nacionais, estaduais e municipais, institui a nível municipal para o Sistema de Ensino de Santa Cruz do Sul a “Busca Ativa” e seus devidos procedimentos e encaminhamentos

CONSIDERANDO:

- A pandemia provocada pela COVID-19 exigiu a adoção de inúmeras medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, dentre elas o fechamento das escolas em todas as unidades da federação e a utilização do ensino remoto/híbrido, ocorridas em 2020 e 2021;
- O dever do Estado de garantir educação básica obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos de idade, organizada em pré-escola, ensino fundamental e ensino médio, conforme preconizado no artigo 208, I, da Constituição da República e

*Resolução nº 03 de 18 de novembro de 2021.
Aprovado, por unanimidade, em reunião plenária, em 18 de novembro de 2021.*

M. C. Souza

regulamentado no art. 4º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

- As três primeiras metas do PNE, PEE e PME versam sobre a universalização da educação básica no País/Estado e Município, isto é, a totalidade das crianças e adolescentes de 4 a 17 anos matriculada na escola;
- A importância da busca ativa como estratégia para alcançar o objetivo da garantia de direitos, por serem necessárias ações afirmativas do Poder Público e mecanismos de mobilização social para resgatar da exclusão escolar aqueles mais pobres e em situação de maior vulnerabilidade social.
- O agravamento da exclusão escolar está diretamente relacionado ao aumento da desigualdade social no país, pois atinge de forma mais profunda aqueles que vivem na zona rural e nas periferias dos centros urbanos,
- A Nota Técnica CTE-IRB nº 03/2021 traz sugestões e recomendações aos Tribunais de Contas Brasileiros visando a estimular, acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pelos entes públicos para o enfrentamento da exclusão escolar;
- O papel do CME de fomentar e propor políticas/ações de enfrentamento à exclusão/evasão escolar, garantir a permanência e o sucesso de todas as crianças e estudantes do Município;
- O papel mobilizador incentivando o trabalho em Regime de Colaboração entre os entes federados e também de forma intersetorial.

DEFINIÇÃO

A Busca Ativa Escolar é uma estratégia a ser utilizada pelas unidades escolares para garantir o direito de acesso e permanência do estudante na escola de Educação Básica.

METAS

- Identificar, registrar, controlar e acompanhar as crianças e adolescentes fora da escola ou em risco de evasão;
- Garantir acesso a todas as crianças e estudantes de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos à escola, assim universalizar o direito à Educação Básica;
- Oportunizar o ensino presencial seguro garantindo a equidade a todos.

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído a nível municipal para o Sistema de Ensino de Santa Cruz do Sul a “Busca Ativa” e seus devidos procedimentos e encaminhamentos.

Parágrafo único: São de responsabilidade de cada mantenedora da rede pública e privada realizar a Busca Ativa.

Art. 2º A Busca Ativa compete à mantenedora e a toda sociedade, devendo ser prioridade das Escolas em parceria com todos os órgãos Intersetoriais e em Regimes de Colaboração.

Parágrafo único: Cabe à Mantenedora dar suporte à escola, através da equipe pedagógica e, quando houver, equipe multiprofissional, para a garantia dos direitos de acesso, permanência e sucesso escolar dos estudantes.

Art. 3º Compete à Equipe Diretiva da escola articular-se ao Conselho Escolar e outros órgãos de acordo com a realidade de cada unidade escolar traçando as seguintes estratégias:

1. Identificar os casos de evasão e infrequência;
2. Identificar e buscar crianças e adolescentes fora da escola em idade escolar obrigatória (4 a 17 anos);
3. Comunicar aos pais e/ou responsável do estudante sobre sua infrequência e/ou

evasão;

4. Não havendo sucesso no contato com a família, a Equipe Diretiva e/ou Orientador Educacional farão visita domiciliar para sensibilizar/responsabilizar a criança e o estudante e sua família da importância de sua frequência na escola;
5. No retorno da criança e do estudante, a escola deverá fazer a acolhida e organizar o plano de recuperação de frequência e aprendizagem com vista à reintegração da criança e do estudante às atividades educacionais, possibilitando o progresso em sua formação integral.
6. Cessadas todas as tentativas, não obtendo sucesso, deverá ser feito encaminhamento ao Conselho Tutelar e Ministério Público, de acordo com a necessidade.
7. Ter fluxo e agilizar o acionamento da rede de apoio, fazendo acompanhamento às famílias e dando um suporte socioemocional.

Art. 4º A escola e/ou Mantenedora deverá encaminhar um relatório semestral ao CME das atividades e ações desenvolvidas para garantir a Busca Ativa com sucesso visando o retorno das crianças e estudantes do território.

Art. 5º Faz parte desta Resolução o Anexo – Encaminhamento Busca Ativa.

Art. 6º Esta resolução entrará em vigor na data da sua aprovação.

Santa Cruz do Sul, 08 de novembro de 2021.



Conselho Municipal de Educação – CME/SCS
Rua Marechal Floriano Peixoto – 3º piso – CEP 96.810-109
Santa Cruz do Sul/RS
Tel. (51) 3713-2446 – Ramal 8246
E-mail cme.educacao@santacruz.rs.gov.br

Comissão de Legislação e Normas

Maria Liege Ribeiro Barbosa

Soní Maria dos Santos Faccin

Valdomiro Dockorn

Assessora Técnica

Rosimar Limberger

Colaboradoras Convidadas

Évelin Scheibler – Orientadora educacional da SEE/SCS

Mara Núbia Sandim – Coordenadora da Equipe multiprofissional da SEE/SCS

Aprovado, por unanimidade, em reunião plenária, em 18 de novembro de 2021.

Maria Cristina Sandim Conrad

Presidente do CME/SCS

M^a Cristina S. Conrad
Pres. Conselho Municipal
de Educação
Lei Mun. n^o 8.411/2020

Resolução nº 03 de 18 de novembro de 2021.
Aprovado, por unanimidade, em reunião plenária, em 18 de novembro de 2021.

ANEXO
ENCAMINHAMENTO BUSCA ATIVA

1. DADOS CADASTRAIS:

ESCOLA/NÚCLEO: _____

Nome da criança/estudante: _____

Ano/Turma: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Possui Deficiência: () Não () Sim

Apresenta alguma comorbidade? () Sim () Não Qual? _____

Descreva/CID _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Telefone: _____

Nome da mãe: _____ Telefone: _____

Nome do pai: _____ Telefone: _____

Responsável pela criança e/ou estudante (menor de 18 anos)

_____ Telefone: _____

Data do último comparecimento à Escola: _____

Reincidente na infrequência: () Não () Sim

Estudante já evadiu da Escola: () Não () Sim/ Ano _____

FICAI ONLINE: () Não () Sim, Ano: _____ () Não se aplica

3. Ações de Busca Ativa realizada pela escola:

Ações realizadas pela Escola	Data	Responsável pela ação

4. AÇÕES REALIZADAS PELA SEE (EQUIPE PEDAGÓGICA E MULTIPROFISSIONAL)

Ações realizadas pela SEE (Equipe Pedagógica e Multiprofissional)	Data	Responsável pela ação

5. A família é acompanhada por algum órgão da rede de proteção?

- () CRAS Integrar – abrange: Bom Jesus, Pedreira, Vila Schultz, Senai e Santuário
 () CRAS Beatriz Frantz Jungblut – abrange: Santa Vitória, Dona Carlota, Faxinal, Menino Deus, Beckenkamp e Viver Bem
 () CRAS Central – Rua Coronel Oscar Jost, 1551
 () CREAS
 () Conselho Tutelar
 () Ministério Público

Outro: _____

6. No retorno à escola é feito um trabalho de acolhimento socioemocional?

() Sim () Não

- Se a resposta for sim. Quais ações:

Responsável pelo Encaminhamento/Função

Santa Cruz do Sul ___/___/202__